



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS EVENTOS E SOLENIDADES DA CMA/ES (LOTE 4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ALEGRE/ES REGISTRANDO OS PREÇOS DA EMPRESA M. JOSE DE M. RODRIGUES.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, 38, 2º piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, CNPJ nº 31.726.714/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Willian Angelete Bestete, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 101.533.487-39, residente à Rua Manoel Fraga Teixeira, nº 635, Distrito de Celina, município de Alegre/ES, CEP 29.500-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo n.º 5939/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. JOSE DE M. RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 38.039.471/0001-86, com sede à Av. Jeronimo Monteiro, nº 85, Centro, Alegre/ES, neste ato representada por sua sócia, *Maria Jose de Mendonça Rodrigues*, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 042.280.827-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços diversos com a finalidade de atender aos eventos e solenidades da CMA/ES (lote 4), especificado no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M. JOSE DE M. RODRIGUES
CNPJ: 38.039.471/0001-86
Telefone: (28) 99920-5362



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 4							
01	<p>Ornamentação e decoração do salão de eventos, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- iluminação decorativa;- locação de móveis, vasos e utensílios decorativos;- 4 arranjos florais, grandes, para as mesas principais do buffet;- 25 arranjos decorativos e de flores para cada centro de mesa, tamanho médio (35 cm de diâmetro);- 100 solapas para identificação das mesas, contendo nome do homenageado ou autoridade, brasão da Câmara, confeccionada em couchê fosco 250g, tamanho mínimo 98x88 mm, 4x4 colorido na frente, acabamento faca padrão;- mapa das mesas e distribuição por homenageado ou autoridade;- montagem, ornamentação e decoração de no mínimo 05 (cinco) estações de trabalho das mesas de alimentação, sendo: entrada, canto mineiro, jantar principal, sobremesa e canto do café;- locação de toalhas longas, estilo banquete, cor lisa;- ornamentação e decoração da recepção/entrada do evento contendo, no mínimo, painel em murta, arranjos florais, iluminação decorativa, móveis decorativos, tapete e painel com identidade visual da solenidade;- confecção de projeto de ornamentação prévio. <p>Os itens acima indicados devem ter seu quantitativo e qualidade condizente com o total de pessoas, mesas e espaço estimados para o evento.</p> <p>O projeto de ornamentação prévio deverá ser apresentado à Contratante para aprovação.</p> <p>Poderão ser utilizadas flores artificiais, desde que estas sejam de alto padrão.</p> <p>O fornecimento desse serviço deverá incluir ainda a disponibilização de no mínimo 01 (um) cerimonialista/recepcionista, tendo a função principal de direcionar os convidados à sua respectiva mesa conforme mapa apresentado, terá, ainda, a função de controle e conferência da lista de convidados, sua entrada e saída do evento.</p> <p>Será de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem, incluindo toda mão de obra e materiais necessários.</p> <p>O evento será realizado no saguão principal da sede social do Comercial Atlético Clube, com endereço na Praça Seis de Janeiro, s/nº, Centro.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: e empresa terá o prazo de até 01 (um) dia útil para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.</p>	Serv.	Unid	02	01	14.800,00	29.600,00
02	Locação de toalha de mesa, redonda, em tecido, cor lisa sólida, diâmetro mínimo de 3 m, alta qualidade.	Serv.	Unid	50	10	14,80	740,00



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

	PRAZO DE ENTREGA: e empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.						
03	Locação de toalha de mesa, quadrada, em tecido, cor lisa com arabescos e/ou estampa, tamanho mínimo de 2x2 m, alta qualidade. PRAZO DE ENTREGA: e empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.	Serv.	Unid	50	10	14,80	740,00
04	Locação mesa, resistente, com tampo redondo afixado e em madeira ou similar, com capacidade para no mínimo 08 (oito) pessoas. PRAZO DE ENTREGA: e empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.	Serv.	Unid	50	10	14,80	740,00
05	Cadeiras, sem braço, para eventos, em ferro, empilhável, estrutura e assento na cor branca, assento estofado, estrutura e encosto em ferro, tendo as seguintes especificações mínimas: - Medidas: 40cm (largura) x 40cm (profundidade) x 95cm (altura); - Pintura eletrostática de alta resistência; - Estofado removível; - Alta resistência: cada cadeira suporta até 180 kg. PRAZO DE ENTREGA: e empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.	Serv.	Unid	400	100	8,80	3.552,00
VALOR TOTAL: 35.372,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais)							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegre/ES.

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar e/ou termo de referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual e/ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento (AF), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) de acordo com a necessidade da CMA/ES.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

7.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por decisão do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo servidor **Virgílio Raggi Neto**, FISCAL especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, e Portaria nº 001/2025, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 11 de agosto de 2025.

WILLIAN ANGELETE BESTETE

Presidente – CMA/ES

Representante legal do órgão gerenciador

M. JOSE DE M. RODRIGUES

Representante legal do fornecedor registrado